

## EDITAL DO CADASTRO EMERGENCIAL – 2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2023, nos termos da legislação vigente, para a contratação de docente por tempo determinado, **para atuação presencial**, para portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da resolução SE 72/2020, de 13/10/2020, artigos 10 e 11, no Campo de Atuação Aulas, nos seguintes Componentes Curriculares, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino:

### I – Disposições Preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2023. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

### II – Do Cadastramento:

1. **Período de Cadastro:** dias 10/04/2023 e 17/04/2023 das 8h às 12h;
2. **Formato da Inscrição:** Presencial;
3. **Recurso:** Não haverá recurso. O candidato que deixar de inserir qualquer um dos documentos constantes do **item IV, subitens A, B e C** do presente Edital, terá a inscrição indeferida, devendo aguardar a eventual abertura de novo Cadastro Emergencial.
4. **Divulgação do Resultado Final:**

A lista final, com as inscrições deferidas, será publicada em data a ser divulgada posteriormente, no site da Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho.

### III- Dos requisitos (Resolução SE 72/2020, Indicação CEE 213/2021, Resolução SE 68/2017)

**Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente:** Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados nos seguintes componentes curriculares:

**A – Língua Portuguesa; Matemática; Arte; Biologia; Ciências; Física; Filosofia; Geografia; História; Inglês; Química; Sociologia, Educação Física, Pedagogia.**

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

1.3. Tecnólogo;

1.4. Alunos matriculados no último ano (2022) do nível universitário.

1.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, **deverão comprovar** (anexar), no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados com data retroativa de, no máximo, 60 (sessenta) dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

#### **IV – Dos documentos necessários:**

##### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

A – RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE ENDEREÇO; (**Não será aceita a CNH**);

B – Diploma (FRENTE e VERSO) ou Certificado de Conclusão do Curso constando a data da colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar (Licenciatura ou Graduação);

C – **Em caso de estudantes**, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando, além de Histórico Escolar parcial, com data atualizada, com prazo máximo de 60 dias;

##### **DOCUMENTO COMPLEMENTAR - NÃO OBRIGATÓRIO**

D – Anexo I data base 30/06/2022 – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade;

#### **V – Da Classificação**

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino de Sertãozinho, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação/qualificação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. A relação nominal dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, será divulgada em data posterior, no site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho/SP.

#### **VI – Da divulgação**

A divulgação das informações, bem como o resultado da inscrição, entre outros, será feita através do site da Diretoria de Ensino, conforme cronograma citado no item II, após cada etapa.

<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>

## VII – Disposições Gerais

1. Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho/SP:

### **Docentes e Candidatos à contratação:**

- 1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2023;
- 1.2. que não realizaram a Inscrição do Banco de Talentos;
- 1.3. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta Inscrição cancelada por qualquer motivo;
- 1.4. que contam com vínculo ativo (Efetivo ou Categoria F) e pretendam atuar em Regime de Acumulação com contrato (Categoria “O”)

2. **O não atendimento ao disposto no presente edital, ocasionará o indeferimento da inscrição,**

2.1. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais cabíveis.

3. É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento da execução do cronograma de todo o processo, desde o cadastramento e até a divulgação do resultado final, referente ao presente Edital, a serem publicados no site da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho/SP <http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>

4. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13- 10- 2020.

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho.